

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE

\_\_\_\_\_\_

## **ANEXO I**

## AUTODECLARAÇÃO\* (estudante autodeclarado(a) quilombola ou indígena)

Eu,		, abaixo
assinado, de nacionalida	de, nascido(a) em	/, no
município de	Estado	, filho(a) de
		e de
	, estado civil	
domiciliado(a) em:		CEP:
port	ador da cédula de identidade nº	, expedida
em/, ó	rgão expedidor, declaro, sob as pe	enas da lei, que sou
( ) quilombola ( ) indíg	ena.	
Código Penal* e às dema	is cominações legais aplicáveis.	
	, de	de 20
	Assinatura do(a) Candidato(a)	

<sup>\*</sup>O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.